

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001- 52, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ISMAEL BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2589/2017 - Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 05/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 min do dia 05/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. Alan de Souza Miranda, designado pela Portaria nº 158/2023, de 25 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de Julho de 2024, às 09h00min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.



1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico presencial, visa a Contratação de empresa especializada para elaboração do (PLANO MUNICIPALDOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER), no município de Paiçandu/PR.
- **1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta do Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- **2.1.** É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço".
- **2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paiçandu olicitante ou cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.
- **2.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **2.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para arealização do certame.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **3.1** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
- **3.3.1.** Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.
- **3.3.2.** Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- **3.3.2.1.** No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.3.2.2.** Consórcio de proponentes.
- **3.3.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **3.3.4.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.
- **3.3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- **3.3.6.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.



- **3.3.6.1.** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".
- **3.3.7.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- **3.3.9.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- **3.3.11** O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.
- 3.4.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br),
- que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave
- de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras BNC, fone:



(42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **6.3** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do veículo, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paiçandu-Pr.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.7** É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



- **6.8** O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- **6.9** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s).
- **6.10** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.12** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **6.13** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **6.14** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.16** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.17** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- **6.18** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da



Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30min** do dia **05/07/2024** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.
- 7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.
- 7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho



de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).
- 7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual MEI.
- 7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



- 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica da empresa em fornecimento pertinente e compatível ao objeto da licitação. Conforme Artigo 67, Lei Federal n° 14,133/2021

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

- **7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo IIII.
- **7.6.2.** Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- **7.7.** Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.
- 7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos



apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- **8.1.** Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- **8.2.** A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



sistema.

- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus



anexos.

- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, encisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No pais;
- 8.22.2. Por empresas brasileiras;
- 8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 Em observância à Lei Complementar n. 147/2014, Artigo 48, Inciso I, a presente licitação será assegurada, a participação somente das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.25 Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.25.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.
- 9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase "em adjudicação" até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.
- 9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em



campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

- 10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão") no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo "Documentos Complementares Pós Disputa), no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistemaeletrônico.
- 12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhase a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.
- **12.3** A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.
- **12.4** A proposta ajustada, deverá conter:
- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada do item, marca e modelo, e preço unitário e preço total, condições de pagamento.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento



integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 7, <u>caso solicitada</u>, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro n° 499, Municipio de Paiçandu CEP: 87.140-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e ao pregoeiro responsável: Alan de Souza Miranda. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **14.2** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retiradana Diretoria de Compras.



15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **15.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o atoconvocatório, para assinatura do contrato.
- 15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei n º 14.133/2021.
- 15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condiçõespropostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **15.3** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Assistencia Social , de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deveráser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.006 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência Funcional

08.242.1206-2176.000 Manutenção do Fundo da Pessoa com Deficiência

3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte 00000- Ficha 0233.

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Funcional

08.244.1207-2.177.000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito da Mulher



3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte 02915 Ficha 0407.

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paiçandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM =

Encargos moratórios;

17

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis. Salvo em caso de comprovado equilibrio ecômico financeiro.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
- 17.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a contratada



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazoda sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 17.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 17.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valordo veículo não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebidoe aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei enesta cláusula;
- 17.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do veículo não entregue, observandose que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conformeo caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
- 17.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 17.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 156 e do parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- **17.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **18.1** Os serviços deverão ser prestados, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Os serviços deverão ser prestados, com desempenho e qualidade definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei de Licitação nº Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.3** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pela média aritmética, nos termos dos da Lei nº nº 14.133/2021.



- **18.4** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como o apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 18.5 Nas notas fiscais deverão constar o número do empenho e mês a que se refere e devido pagamento.
- **18.6** O prazo de vigência será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura da Ata/e ou Contrato.

19 DO VALOR MÁXIMO

- **19.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 26.102,33 (vinte e seis milcento e dois reais e trinta e três centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 19.2 Sob pena de desclassificação o valor Máximo por item para esta licitação é o determinado no item

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

- **20.2** Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, onome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- **20.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificaçãopor escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 20.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação porescrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contadoda data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2 O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato a Sra. Tatiane Alves dos Santos e Marcia Bianchi de França Costa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislaçãoaplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Sra. Tatiane Alves dos Santos e Marcia Bianchi de França Costa, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ouprepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTENão elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

22.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durantetodo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ouafetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover



inspeção.

- 23.3 Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado paraa outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução umcontrato financiado pelo organismo.
- 23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição paraa contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registrosrelacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

24.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstasneste edital.
- **25.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.
- **26.3** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordocom o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **26.5** Assegura-se ao Município de Paiçandu o direito de:
- 26.5.1 adiar a data da sessão pública;
- 26.5.2 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- **26.7** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- **26.8** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ouindenização, poderá ser:
- 26.8.1 adiada a data da abertura desta licitação;
- 26.8.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a suarealização.
- 26.9 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O foro da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paiçandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro n° 499 Centro Municipio de Paiçandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br. e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

27 DOS ANEXOS

27.2 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;



Anexo V – Minuta do Contrato.

Paiçandu, 13 de Junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ ECRETADIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santos Dumont,186 - Centro. E-mail: assistenciasocial@paicandu.pr.gov.br Tel.(44) 3244-3015 / 3244-6512 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração do (PLANO

MUNICIPALDOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS PARA

MULHER), no município de Paiçandu/PR. Na modalidade Pregão eletrônico – Aquisição Total, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRODUTO / SERVIÇO Contratação de Empresa Especializada e para elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência. Em conformidade com as normativas e resoluções vigentes. No mesmo deverá constar Identificação; Introdução; Conhecimento da Realidade; Diagnostico, Mapeamento e cobertura da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social; Objetivos; Diretrizes e prioridades; Metas e previsão de custos; Monitoramento e avaliação; Financiamento. Descrição das atividades: 1. Apresentação para equipe da proposta de trabalho: explanação sobre a motivação da gestão em contratar a assessoria para o município. Orientação teórica e suporte técnico para o Planejamento. 2. Levantamento de Dados (consultas em fontes oficiais e sistemas governamentais públicos; leis municipais, decretos, resoluções, planos, deliberações, etc). 3. Coletade Dados: Bancos Locais; 4. Sistematização das informações; 5. Apresentação e discussão em reunião do plano e análise detalhada do	SERV	QUANTIDADE	13.470,00	13.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santos Dumont,186 - Centro. E-mail: assistenciasocial@paicandu.pr.gov.br Tel.(44) 3244-3015 / 3244-6512 CNPJ: 76.282.664/0001-52

	estabelecidas; 6. Revisão e proposição de novas ações com detalhamento de cada ação pelo grupo; 7. Sistematização final do Plano; 8. Entrega ao Conselho Municipal da pessoa com Deficiência. Os dados deverão ser coletados de forma presencial; 9. A entrega do Plano deve ser - em arquivo digitalizado e impresso encadernado em trêscopias.				
2	Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Plano Municipal de políticas para Mulheres. Em conformidade com as normativas e resoluções vigentes. No mesmo deverá constar Identificação; Introdução; Conhecimento da Realidade; Diagnostico, Mapeamento e cobertura da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social; Objetivos; Diretrizes e prioridades; Metas e previsão de custos; Monitoramento e avaliação; Financiamento. Descrição das atividades: 1. Apresentação para equipe da proposta de trabalho: explanação sobre a motivação da gestão em contratar a assessoria para o município. Orientação teórica e suporte técnico para o Planejamento. 2. Levantamento de Dados (consultas em fontes oficiais e sistemas governamentais públicos; leis municipais, decretos, resoluções, planos, deliberações, etc). 3. Coletade Dados: Bancos Locais; 4. Sistematização das informações; 5. Apresentação e discussão em reunião do plano e análise detalhada do quadro de ações, com propostas préestabelecidas; 6. Revisão e proposição de novas ações com detalhamento de	SERV	1	12.632,33	12.632,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santos Dumont, 186 - Centro.

E-mail: assistenciasocial@paicandu.pr.gov.br
Tel.(44) 3244-3015 / 3244-6512
CNPJ: 76.282.664/0001-52

cada ação pelo grupo; Sistematização final do Plano; Entrega ao Conselho Municipal o Mulher. Os dados deverão se coletados de forma presencial; 9. entrega do Plano deve ser - en arquivo digitalizado e impress encadernado em três copias	a er A m							
	TOTAL							

1. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal de Políticas Para Mulher. O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) é um instrumento de planejamento e gestão que estabelece princípios, diretrizes, objetivos e metas que orientam o planejamento e a execução das políticas públicas para Mulheres no âmbito do município.

Atualmente o município de Paiçandu se encontra em processo de estruturação da política acima citada, a qual necessita deste documento para que seja planejado o desenvolvimento dessa política, envolvendo todas as demais políticas setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e lazer) de forma que a mulher seja atendida em sua totalidade com dignidade e respeito.

Assim como o Plano Municipal de Políticas para a Mulheres o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência também é um instrumento de gestão, o qual construído em conjunto com todas as políticas pertinente a esta demanda (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e lazer) visa o objetivo de ampliar o acessoe qualificar o atendimento às pessoas com deficiência, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social e proteção.

Os direitos das pessoas com deficiência no Brasil são assegurados a partir de um arcabouço jurídiconormativo construído mediante muitas lutas sociais de setores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santos Dumont,186 - Centro. E-mail: assistenciasocial@paicandu.pr.gov.br Tel.(44) 3244-3015 / 3244-6512

CNPJ: 76.282.664/0001-52

organizados da nossa sociedade no escopo da participação social brasileira. A Constituição

Federal de 1988 desde logo traz explicitamente a proteção e promoção dosdireitos da população

que apresenta alguma deficiência. Posteriormente, no ano de 2015, a Lei Federal n. 13.146

ratifica a necessidade do cuidado e da atenção a essa população através de um conjunto

articulado de serviços e ações preventivas e protetivas. Ademais, a promulgação da Política

Nacional da Pessoa com deficiência é sem dúvidas um marco no que se refere aos direitos das

pessoas com deficiência, haja vista que através dela se estabeleceu as diretrizes para as ações

interventivas no âmbitoda política pública para essa população. Assim, pode-se afirmar que no

ano de 2015 o estatuto da pessoa com deficiência, Lei Federal no 13.146, veio ratificar o conjunto

de ações que devem ser executadas pelo Estado acerca das populações com algum tipo de

deficiência viabilizando e assegurando a implantação dos seus direitos. Dessa forma o Plano

Municipal vem de encontro com essas normativas, na forma de estruturar o planejamento desta

política no município de Paiçandu, buscando o desenvolvimento demetas de curto médio e longo

prazo.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o especificado no objeto deste

termo;

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única na finalização e entrega do Objeto.

DO VALOR MÁXIMO

2.3. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 26.102,33 (vinte e seis mil

cento e dois reais e trinta e três centavos).

4.2 - As despesas orçamentárias ocorrerão por conta da dotação Orçamentária

4



12.06 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Funcional 08.242.1206-2176.000 Manutenção do Fundo da Pessoa com Deficiência 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa JurídicaFonte 00000- Ficha 0226.

12.07 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Funcional 08.244.1207-2.177.000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito daMulher 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa JurídicaFonte 02915 Ficha 0407.

3. FISCAL DO CONTRATO

3.1. Nome: Tatiane Alves dos Santos/ Marcia Bianchi de França							
Costa4.2.Telefone: (44) 9 2001-7862							
	Paiçandu - PR, 04 de abril de 2024.						

Fernanda Vertuan Cequeti Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo, em____/___/2024.

Jhon Everton de Lima Basto Secretário Municipal de Administração e Finanças

Aprovo, em____/___/2024.



(em papel timbrado da proponente)

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº22/2024 Pregão Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paiçandu – Pr.

	legais er					declara, para tod	os os fins	
	inscrita	no	CNPJ	sob	n°		(endereço	completo)
O sign	atário da p	reser	ite, em r	ome d	a pro	ome da empresa)		

- 1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° **/2024 do Municípiode Paiçandu -Pr.
- 2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do serviço licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° **/2024 do Município de Paiçandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024.
- 6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2024, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas asinformações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dosoriginais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

, em	de_	de 2024.
(Nome e assinatura do representant	e legal da proponente)	



ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 22/2024 Pregão Eletrônico nº **/2024

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paiçandu – Pr.

De	eclaramos, sob as sanções administrati	ivas cabíveis e as	penas da Le	ei, para
os devidos fins e espec	cialmente no que se referir ao Pre	gão Eletrônico	nº**/2024,	que a
empresa		<i>,</i> com		na
	, inscrita no CNPJ/MF sob n		e	com
InscriçãoEstadual n	, neste ato representada	por seu(s) (qual	ificação(ões	a) do(s)
outorgante(s)), Srs(as)		s(as) da Cédula d	e Identidad	e RG n.
	e inscrito(s) no CPF sob n			
(microempresa/empresa	a de pequeno porte) nos termos da tos previstos no § 4.º do artigo 3.º da	legislação vigen	ite, não pos	ssuindo
	, em		de	de 2024.
(Non	ne e assinatura do representante legal	da proponente)		
	(Nome/assinatura e CRC do Cont	 tador)		



ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

	Processo Administrativo nº 22/2024 Pregão Eletrônico nº **/2024
	Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paiçandu – Pr.
	O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:
	O seguinte preço (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR
	 Prazo de prestação do serviço, será conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
	2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
	3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributosincidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital eseus anexos.
	4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa dePequeno Porte (ME/EPP.)]
5)	Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
	Banco: Agência: Conta Corrente:
	, em

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.**/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. ** /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2024

Aos	dias do mês de	de 2024, na sede do Municíp	io de Paiçandu - PR, situada a
Rua Sete de	Setembro, nº 499, represent	ada neste ato pelo Prefeito Municip	al, ISMAEL BATISTA, brasileiro,
casado, port	tador da cédula de identidade,	, RG n. 5.028.456-5 SSP/PR e inscrito	o no CPF sob o n. 634.229.219-
15, do outro	o lado a empresa	inscrita no CNPJ sob n.	
		com sede na Rua	, n, Bairro,
na cidade d	le	, representada neste ato pe	lo representante legal NOME,
brasileiro, es	stado civil, portador da cédula o	de identidade n.xxxx SSP/XX, e inscrit	o no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o n. xx.x	xxx.xxx-xx, residente e domicili	ado na ENDEREÇO, Centro, na cidade	e de cidade – UF, nos termos da
Lei Federal	n. 10.520/2002, Lei complem	entar n. 123/2006 e, subsidiariame	nte, pela Lei nº 14.133/2021 e
alterações p	oosteriores todos representado	os conforme documento de credenc	iamento ou procuração inserta
nos autos, r	resolvem registrar os preços,	conforme decisão exarada no proce	sso administrativo supracitado
devidament	e HOMOLOGADA, consoante a	as seguintes cláusulas e condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico presencial, visa a Contratação de empresa especializada para elaboração do (PLANO MUNICIPALDOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHER), no município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
 - 1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizarlicitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, acontar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **3.2.** Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- **3.3.** Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.
- **4.3.** O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
- **4.4.** A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.
- **4.5.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.6** Os SERVIÇOS serão recebidos:
- **4.6.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **4.6.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamentodo prazo.
- **4.7** Todas as prestações deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: deslocamento, seguro, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- **4.8** As notas deverão constar descrição da prestação do serviço , número do pregão e número do empenho para qual está sendo o devido pagamento.
- **4.9** Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada em conformidade com a demanda dos serviços;



4.10 As notas fiscais deverão constar número de empenho, do pregão a que se refere o pagamento.

- **4.11** As notas fiscais deverão conter a descrição correta dos produtos em conformidade com o descritivo da Ata, número de empenho a que se referente o pagamento em questão.
- 4.12 As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor as mesmas serão solicitadas pelo Órgão Gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.
- **5.2.** O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- **5.3.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRECO E REVISÃO

- **6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações, observando o disposto no art. 17 do decreto 7892/13 observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 85, I, II da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/2021 e alterações.
- **7.1.1.** A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.



- **7.2.** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **7.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **7.4.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **7.5.** O Município de Paiçandu PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **7.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.7.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.
- **7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP =

Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) (<u>6/100</u>) 365

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, paragrafo unico, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- **8.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso deoutras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba aaplicaçãode sanção mais



grave;

- **8.1.2.** Multas:
- **8.1.2.1.** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- **8.1.2.2.** 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- **8.1.2.3.** 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutençãodas condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **8.1.2.4.** 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- **8.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.2.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outrasmultas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- **8.2.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- **8.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- **8.2.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- **8.2.4.** Não mantiver a proposta,
- **8.2.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- **8.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou
- **8.2.7.** Cometer fraude fiscal,
- 8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento



formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

- **8.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- **8.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- **8.6.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, ematé 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- **9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
- **9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços pormotivos elencados no art. 104, IV e seguintes da Lei n. 14.133/2021;
- **9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- **9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- **9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.006 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência Funcional 08.242.1206-2176.000 Manutenção do Fundo da Pessoa com Deficiência 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte 00000- Ficha 0233.
12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Funcional 08.244.1207-2.177.000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito da Mulher 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte 02915 Ficha 0407.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sob Registro de preço, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITE M	QUAN T	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	V. UNIT. PROPOS TO	V. TOTAL PROPOS TO

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO.
- **12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- **13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através da servidoras Tatiane Alves dos Santos/ Marcia Bianchi de França Costa, nos termos dos Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **14.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Paiçandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



ISMAEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL

NOME

CARGO